



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.545
de 21 de maio de 2004

“Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos, concedido nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei n.º 4.410, de 12 de agosto de 2003, terá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
103-1	06.01.04.104.122.0003.2043.33.90.00	Administração	819.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2004.

Botucatu, 21 de maio de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2004 - 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A *CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE*,

VILMA VILEIGAS